

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112393

DOUROVENDING — MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1779; identificação de pessoa colectiva n.º 505643294; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112385

AGUIAR & CARVALHO — AQUECIMENTO CENTRAL E SERVIÇOS DE PICHELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1760; identificação de pessoa colectiva n.º 505416433; data da apresentação: 28062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112377

REAL PINTURA, COMÉRCIO DE TINTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1386; identificação de pessoa colectiva n.º 504175297; data da apresentação: 22062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112326

TERMOREAL — ELETRICIDADE E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1842; identificação de pessoa colectiva n.º 505605899; data da apresentação: 21062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112423

REAL ARTE — LIVRARIA, PAPELARIA E BELAS ARTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1372; identificação de pessoa colectiva n.º 504117157; data da apresentação: 22062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112318

VELOSO & SILVA — CONTABILIDADE E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1621; identificação de pessoa colectiva n.º 504955276; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112296

LOGSTORE — COMÉRCIO DE MICROINFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1420; identificação de pessoa colectiva n.º 504288555; data da apresentação: 29062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva cópia da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010112288

CEPO REAL — CARNES E PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2332; identificação de pessoa colectiva n.º P 507265577; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 17/050627.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Júlio Manuel Costa Dinis, casado com Cristina Simões dos Santos Dinis, na comunhão de adquiridos, residente no lugar do Chão do Monte, freguesia de Vila Maril, Vila Real e Carla Maria Costa Dinis, solteira, maior, residente no lugar e freguesia de Mondrões, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Cepo Real — Carnes e Produtos Alimentares, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Santa Sofia, loja 9, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

2.º

O objecto social consiste no comércio de todo o tipo de carnes, bebidas e produtos alimentares.

3.º

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de cinco mil euros pertencentes aos sócios Júlio Manuel da Costa Dinis e Carla Maria Costa Dinis.

4.º

A cessão de quotas a estranhos, onerosa ou gratuita, carece sempre do consentimento da sociedade. Quando onerosa a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, seguidamente, gozam do direito de preferência na sua aquisição.

§ 1.º Não são considerados estranhos, para efeitos de cessão, o conjugue e os descendentes.

§ 2.º Em caso de recusa de consentimento, a sociedade obriga-se a amortizar a referida quota pelo último balanço aprovado, sendo o valor

apurado liquidado em seis semestralidades sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no prazo de seis meses, a contar da data da amortização.

5.º

A gerência e administração da sociedade, cabe aos sócios Júlio Manuel Costa Dinis e Carla Maria Costa Dinis, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade, basta e é suficiente a assinatura do sócio gerente.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais de gerência aos dois sócios gerentes, em conjunto, são atribuídos poderes para:

a) Adquirir, trocar ou alienar quaisquer veículos ou imóveis para a sociedade;

b) Representar a sociedade activa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo desistir em processos judiciais por si através de mandatários;

c) Tomar de arrendar quaisquer bens imóveis para a sociedade, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

d) Trespasar quaisquer estabelecimentos comerciais de e para a sociedade;

e) Negociar ou contrair empréstimos junto de quaisquer entidades financeiras, assumir obrigações e prestar garantias para os mesmos nos termos da lei.

§ 3.º É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente fianças, avales, abonações, letras de favor e semelhantes, respondendo o sócio contraventor pelas obrigações assumidas e prejuízos que venha a ocasionar.

6.º

A sociedade pode amortizar a quota de um sócio, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Se a quota deixar de pertencer ao seu titular na sequência de partilhas efectuadas em virtude de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens.

b) Se a quota for arrolada, penhorada, arrestada, ou de qualquer outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular ou venha a ser arrematada adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.

c) Por comportamento do sócio lesivo dos interesses da sociedade e passível de procedimento criminal.

d) No caso de cessão gratuita a favor de estranhos à sociedade.

§ 1.º Deliberada a amortização, esta considera-se, desde logo, realizada, deixando o titular de exercer quaisquer direitos na sociedade.

§ 2.º O preço de qualquer quota, para efeitos de amortização, será igual ao que resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria.

§ 3.º O pagamento do preço será feito em quatro semestralidades e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data em que foi deliberada a amortização.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes legal do interdito devendo aqueles designar um, entre, si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias se outras formalidades ou maior prazo não for legalmente exigido.

9.º

Transitório

A sociedade assume, desde já, todas as despesas com a sua constituição, publicações e registo, ficando a gerência autorizada a movimentar a conta de depósito correspondente ao capital social para pagamento daquelas despesas, bem como para aquisição de equipamentos e mercadorias destinadas ao objecto social desta sociedade.

Está conforme.

17 de Maio de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010096541

REGINA & LUÍS — TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2122; identificação de pessoa colectiva n.º 506743535; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 16/051102.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registos:

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 4.º e 8.º, n.ºs 1 e 2, dos quais passaram a constar:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma no valor nominal de vinte e três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Regina de Fátima Rodrigues Gomes da Silva, uma no valor de vinte e três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Luís Carlos Rodrigues Gomes da Silva e duas iguais no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes ao sócio Joaquim Gomes da Silva.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios Regina de Fátima Rodrigues Gomes da Silva e Luís Carlos Rodrigues Gomes da Silva desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois sócios gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

30 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.
2010090845

JIANG PING — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2372; identificação de pessoa colectiva n.º 507408373; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 14/051020.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Jiang-ping Ye, solteiro, maior, residente na Rua de Isabel de Carvalho 30, São Pedro, Vila Real, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Jiang Ping — Importação, Exportação, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Isabel de Carvalho, 30, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto importação e exportação.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único Jiang Ping Ye.

§ único. Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até dez vezes o capital social.

4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único desde já nomeado gerente, ou por outrem a designar em assembleia.

6.º

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação social.

7.º

Fica autorizada a celebração de quaisquer contratos entre o sócio único e a sociedade, desde que se prendam com o objecto social.